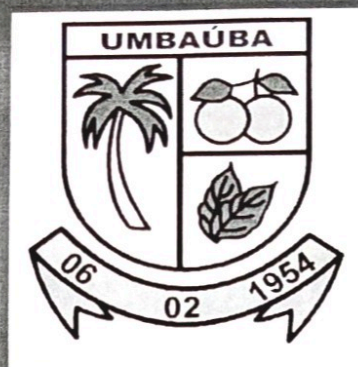


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº. 838/2023***

***16 DE FEVEREIRO DE 2023***

***Dispõe sobre a atualização do  
vencimento base dos servidores  
públicos do Município de Umbaúba,  
ocupantes de cargo efetivo, que  
percebem vencimento inferior ao  
Salário Mínimo Nacional vigente.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: Humberto Santos Costa





## LEI Nº. 838, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO VII DIÁRIO Nº 1900 Pág 20  
DATA 16/02/2023

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

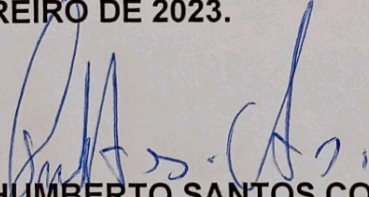
**Art. 1º** – Fica atualizado o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 2º** – O vencimento base de que trata o caput deste artigo, é de **R\$: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional em janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*